



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06121/10

fl.1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Sumé. Prestação de Contas, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Francisco Duarte da Silva Neto. Declaração de atendimento aos preceitos da LRF. Aplicação de multa. Envio de informações à RFB.

ACÓRDÃO APL TC 1046/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06121/10, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Sumé, relativa ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em:

- I. Declarar o atendimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- II. Aplicar multa pessoal ao Sr. Francisco Duarte da Silva Neto, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades e falhas formais apontadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e
- III. Determinar o envio à Receita Federal do Brasil das informações (valores pagos) relativas à contratação das Bandas Forrozão Red Bull e Garota Safada, para as providências que entender cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Plenário Min. João Agripino, em 15 de dezembro de 2011.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral do
Ministério Público junto ao TCE/PB

Em 15 de Dezembro de 2011



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL